

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO LEI Nº 020 /79.

Autoriza a desapropriação de terrenos localizados à margem direita do Rio Luís Alves, para prolongamento de uma rua a dar acesso com a zona urbana pela aquela margem.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade que impõe; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar áreas de terras, amigável ou judicialmente, situadas à margem direita do Rio Luís Alves, pertencentes aos seguintes proprietários : Herdeiros de Baltazer Schmidt, Nicolau Schmidt, Gabriel Reinert Jardelino Alexandre, Darcy Edmar Wust, José Neber, Orlando Marangoni, Liberato Marangoni, Alfredo Marangoni, Carlos Schmits, Antônio Kunradi, Longino Kunradi, Frederico Spézia, e José Iracy Wust.

Art. 2º - Esta Lei Substitui a Lei nº 77 de 10.12.63 alterando o artigo 1º da mesma, pois houve transação de terrenos após a vigência da mesma.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no atual ou próximo exercício quando necessário, para cobrir despesas que se tornarem necessárias com indenizações e outras despesas.

Art. 4º - Esta rua será aberta no mínimo com doze metros de largura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 24 de dezembro de 1979.

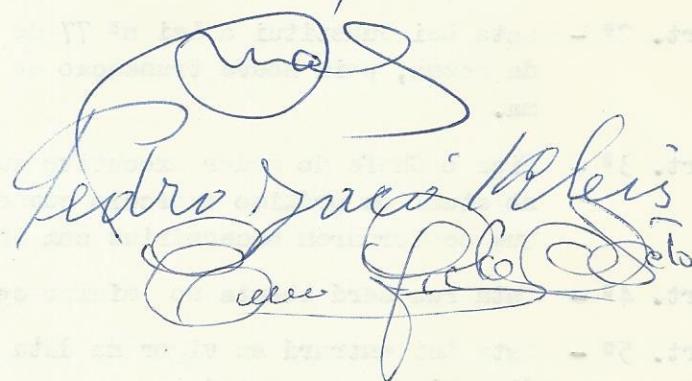

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.



A Comissão de Viação Obras Públicas

Requerimento Comércio e Indústria, é para apresentar
o Projeto de Lei nº 20/79, desapropriando
terras dos nomes constantes do projeto
para abertura da continuacão da Rua
que dá acesso à zona urbana, na margem
direita do Rio Juiçá.

SS. em 24/12/78


Pedro Júlio Kleis

CÂMARA MUNICIPAL LUIZ ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIZ ALVES

Presidente